CESSÃO DE DIREITO

JOSÉ GEREMIAS NETTO E SUA ESPOSA, brasileiro,

maior, casado, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a Sr JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES e sua Esposa FATIMA APARECIDA GRESPAN ALVES, brasileiro, maior, casado, portador do documento de RG. nº. 8.020.904-5, CPF 025.178.129-18, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da <u>DATA DE TERRAS Nº 01, DA QUADRA Nº 265, com área de 612,50 metros quadrados, SEM BENFEITORIA</u>. A qual pagou integralmente.

E por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor.

Barbosa Ferraz, 21 março de 2003.

José Geremias Netto

CPF- 251.802.079-91

João Batista dos Santos Álves

CPF-025.178.129-18

Fátima Aparecida Grespan Alves

RG-8.773.864-7

TESTEMUNHAS

Enghow Barega

"CESSÃO DE DIREITOS"

JORGE ROCHA MORAIS e sua mulher LUCI MANHAES MORAIS ambos brasileiros, maiores, casados, ele funcionário público munici pal, ela do lar, residemtes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Parana, portador da CI-RG. nº 831.759-Pr. e CPF. nº 090.635.799-34, pela presente e na melhor forma de direitos,º cedem e transferem, como de fato cedido cedido e transferido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-500,00 (quinhetos reais), ao Senhor JOSÉ GEREMIAS NETTO, brasileiro, maior, casado, apo sentado, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçú - nesta ! Estado, portador da CI-RG. nº 2.171.660 - Pr., e CPF. nº 251.802.079-91, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre à aquisição da data de terras nº 01(um) da quadra nº 265(duzentos sessenta e cinco), com área de 612,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situada na planta urbana desta cidade, que adquiriu e pagou integralmente de Jorge Rocha Morais e sua mulher e estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Pr., conforme contrato de compra e venda celebrado em 04 de novembro de 1.994.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogavel quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, razão por que autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal des ta cidade a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário ora comprador ou a quem, o mesmo indicar.

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respon dendo pela evicção de direito, quendo chamados e autoria.

E, por estarem certos e combinados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

e em	duas vi	as ue	TRUGT	teor e rorma, na presença das oconomicas a-
oxie	assinad	as.		
				Barbosa Ferraz, em 17 de agosto de 1.998
				Jorge Rocha Morais - Vendedor
				+ Envisionhoeis morais
				Luci Manhães Morais - Esposa
				fore Geressia Net
E_S	TEMU	N H A	S:-	José Geremias Netto - Comprador
)_//	eofhoffs.	1		

"CESSÃO DE DIREITOS"

JORGE ROCHA MORAIS e Sua Mulher LUCI MANHÃES MORAIS, ambos brasileiros, maiores, casados, ele funcionário público munici pal, ela do lar, residente e domiciliados nesta cidade e Comarca de Bar bosa Ferraz, Estado do Paraná, portador do CPF. Nº 090.635.799-34, pe la presente e na melhor forma de direitos, cedem e transferem, como . de fato, cedido e transferito tem, melo preço certo e previamente con vencionado de R\$-300,00(trezentos reais), a menor CLAUDIANE DE SOUZA. GEREMIAS, brasileira, menor, neste ato representada por seu Pai Sr.Jo sé Geremias Neto, brasileiro, maior, servente, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, neste Estado, portador do CPF: nº 251.802.079-91 todos direitos, vantagens e obrigações que lbes assistem e sbrigações digo, sobre a data de terras nº 07(sete) da quadra nº 265(duzentos e sessenta e cinco), com área de 918,75 metros quadrados, sem benfeitorias, situada na planta urbana desta cidade, que adquiriu e pagou integralmente de Jorge Rocha Morais e sua Mulher e estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Pr., conforme contrato de compra e venda celebrado em 04 de novembro de 1.994.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais, o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta cidade a outorgar a escrityra pública de compra e venda a cessionária ora compradora ou a quem a mesma indicar.

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucesso res a fazer esta venda e vecção sempre boa, firme e valiosa, respon - dendo pela evecção de direitos, quando chamados a autoria.

E, por estarem certos e combinados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, Em 04 de abril de 1.995 .-

Jorge Rechas Morais - Vendedor

Continuo Morais - Vendedor

Luci Manhães Morais - Esposa

Afri Geremia. Neto

Claudiane de Souza Geremias-Compradora

José Geremias Neto - Responsável.

TESTEWUNHAS:=



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.o_____

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado o senho
JORGE ROCHA DE MORAIS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, x
residente e domiciliado nesta cidade mediante o que o convencionado.
PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente
comprador, a carta de DATA N.o. 01 e 07 (um e sete) da QUADRA N.o. 265 (duzentos e sesser
com area de 1.531.25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de BARBPSA FERRAZ:PR.
no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição nº 4.353 do Cartório do 1.º Ofício
do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná
SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cx R\$ 5,00 =x.x.x.x.x.
(cinco reais- valor p/efeitos de regularização de documtos) cujo o pagamento é feito
nas seguintes condições:
a) Cr\$ <u>x*x*x*x*x*x*x*(x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*</u>
na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
b) Cr\$ x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*
no diax*x*x*d**x*x*x*x*x*x*dix*19*x*x*
c) Cr\$ *xx*x*x*x*x*(*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x
no dia x*xx*de*x*x*x*x*x*x*x*de*19*x*x*x*x*
d) Cr\$ * x * x * x * x * x * x * x * x * x *
no dia *x*xtex*x*x*x*x*x*x*x*dx*19*x*x*x*x*
e) Cr\$ _{*****} ******************************
no dia * x * x * x * x * x * x * x * x * x *
TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90(noventa)
dias contando da assinatura deste contrato, construir na data comprimissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.
QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respei-
tado sob pena de independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da mu-
nicipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual correndo todas
as despesas por conta do promitente comprador. QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento
constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decor-
rentes da inscrituração, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.
SEXTA: - Fica convencionado que é eleito o Forum da Comarca de situação do imóvel, com
exclusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento parti- cular de contrato.
Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual
teôr, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas,
a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos. Barbosa Ferraz O4 de NOVEMBRO de 1994
Barbosa Ferraz 04 de NOVEMBRO de 19.94.
TESTEMUNHAB!
Thum I
/ //WW \